

**IGARACY – PB 31 de dezembro 2024****SEMANA LVII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 70****ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

LEI MUNICIPAL Nº 695/2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGARACY, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Igaracy para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 43.518.771,00 (Quarenta e Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	48.139.631,00
Receitas Correntes	43.114.128,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.981,00
Contribuições	66.760,00
Receita Patrimonial	553.569,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	594,00
Receita de Serviços	3.560,00
Transferências Correntes	41.008.438,00
Outras Receitas Correntes	168.226,00
Receitas de Capital	5.025.503,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	47.520,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.777.983,00
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00

EXPEDIENTE**Jornal Oficial do Município****EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA****Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**

**IGARACY – PB 31 de dezembro 2024****SEMANA LVII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 70**

Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.620.860,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.939.096,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(284,00)
Dedução do ICMS - Principal	(636.700,00)
Dedução do IPVA - Principal	(44.500,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(280,00)
TOTAL	43.518.771,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00

EXPEDIENTE**Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA****Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**

**IGARACY – PB 31 de dezembro 2024****SEMANA LVII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 70**

Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	0,00

Total Geral da Receita----->**43.518.771,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

EXPEDIENTE**Jornal Oficial do Município****EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA****Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**



IGARACY – PB 31 de dezembro 2024

SEMANA LVII

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 70

Despesa por nidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	1.514.700	3,48%
02000	GABINETE DO PREFEITO	1.224.823	2,81%
03000	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.574.408	3,62%
04000	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.899.055	4,36%
05000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.070.786	9,35%
06000	SECRETARIA DE SAÚDE	4.924.261	11,32%
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.098.820	20,91%
07000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS	2.938.632	6,75%
08000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.195.919	2,75%
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.295	2,03%
08002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.632	0,04%
09000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO	12.229.255	28,10%
10000	SECRETARIA DE CULTURA	1.177.320	2,71%
11000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	769.865	1,77%
Total----->		43.518.771	100,00%

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	18.778.859,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.446.078,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.564,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.329.217,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.841.827,00
INVESTIMENTOS	5.541.447,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.380,00

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva

**IGARACY – PB 31 de dezembro 2024****SEMANA LVII**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**EDIÇÃO Nº 70**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.331.253,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.331.253,00
Total ----->	43.518.771,00

Total Geral da Despesa----->	43.518.771,00
--	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

EXPEDIENTE**Jornal Oficial do Município****EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA****Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**



IGARACY – PB 31 de dezembro 2024

SEMANA LVII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 70

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy/PB. Em, 31 de dezembro de 2024.

José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva